



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 83/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME**, Inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos de Souza Coutinho, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000, portador da Cédula de Identidade 11.152.497-03-SSP-BA e CPF 819.281.905-10, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 20/2021, originado do Processo Administrativo nº. 65/2021, tendo como objeto Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando no atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste município. Conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O OBJETO - Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, quando no atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste município. Conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Urna funerária em madeira tamanho 60 centímetros	Unidade	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
2	Urna funerária em madeira, tamanho 70 centímetros	Unidade	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
3	Urna funerária em madeira, tamanho 80 centímetros	Unidade	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
4	Urna funerária em madeira, tamanho 90 centímetros	Unidade	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5	Urna funerária em madeira, tamanho 1.0 metro	Unidade	20	R\$ 497,50	R\$ 9.950,00
6	Urna funerária em madeira, tamanho 1.20 metro	Unidade	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
7	Urna funerária em madeira, tamanho 1.40 metro	Unidade	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
8	Urna funerária em madeira, tamanho 1.60 metro	Unidade	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
9	Urna funerária em madeira para adulto classificação "normal"	Unidade	100	R\$ 1.375,00	R\$ 137.500,00
10	Urna funerária em madeira para adulto classificação "gorda"	Unidade	30	R\$ 1.380,00	R\$ 41.400,00
11	Urna funerária em madeira para adulto classificação "baleia"	Unidade	30	R\$ 1.385,00	R\$ 41.550,00
12	Urna funerária em madeira para adulto classificação "comprida"	Unidade	30	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00

Valor total do lote R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

2

- As urnas de verão acompanhar o fornecimento de conjunto de roupa (masculino e feminino) e serviços de ornamentação do corpo.

LOTE 02 – TRASLADO DE CORPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Unico	Prestação de serviços no traslado de corpos em veículo próprio e apropriado para o serviço, devidamente equipado e identificado com todas as despesas (combustível, motorista, encargo sociais, manutenção do veículo) por conta do contratado.	2.60 KM Quilometro a ser percorrido	100.000 km

Valor total do lote R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos serviços/aquisições contratados ou até 31 de dezembro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO – Eventuais interrupções da execução dos serviços/aquisição provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	29 - FNAS
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	00 – Recursos Ordinários
0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)	1) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2) 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita. 3) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços/aquisição ora contratados será no valor total dos lotes de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrerem a prestação dos serviços/aquisições, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços/aquisições, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços/aquisições contratados, de acordo com as condições constantes neste Pro-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

cesso de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços/aquisições contratados e executados:

5.2 O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada:

5.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho:

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço:

5.5 As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções:

5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento:

5.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento:

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão:

6.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA:

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação:

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação:

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame:

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados:

6.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Ronilson José Martins de Almeida foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 37/2021, de 10/01/2021.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência:

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato:

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4- Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços e no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

a) atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

b) atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

c) atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais:

9.2 - A paralisação na prestação dos serviços/aquisições objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução:

9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11 - A suspensão na prestação dos serviços/aquisição do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços/aquisição já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos:

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato:

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência do objeto que vier a fornecer;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Ne-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

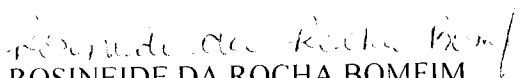
ves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

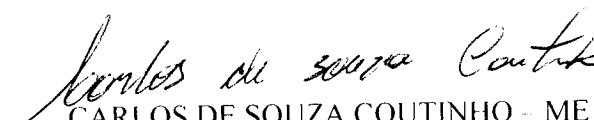
Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, 12 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto

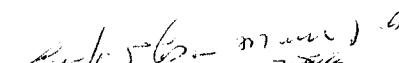

ROSINEIDE DA ROCHA BOMFIM
Secretaria de Assistência Social


CARLOS DE SOUZA COUTINHO – ME
CNPJ 11.119.752/0001-92
Carlos de Souza Coutinho

8

Testemunhas:

1) 
Nome Rosineide da Rocha Bomfim
CPF 029.532.945-44
Identidade 13.865.116-2

2) 
Nome Carlos de Souza Coutinho
CPF 376585815-9
Identidade 701540-8

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 83/2021 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, Inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000; Objeto: Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, quando no atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste município; Valor total dos lotes: R\$ 605.000,00 (seiscientos e cinco mil reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 12 de julho a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Carlos de Souza Coutinho.

Riachão das Neves (BA), 12 de julho de 2021.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal

CT N. 0352/2021- Proc. Adm n. 0630/2021 - Pregão Eletrônico n. 0103/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de Consumo (testes rápidos de antígeno) - Contratada: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - Preço total: R\$ 40.000,00 - Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses - Data: 02/06/2021 - (SESAU).

CT N. 0388/2021- Proc. Adm n. 814/2021 - Pregão Eletrônico n. 0106/2021 - Objeto: Aquisição de máquinas de lavar e secar roupas - Contratada: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - Preço total: R\$ 118.000,00 - Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses - Prazo de Entrega: será de 30 (Trinta) dias Data: 16/06/2021 - (SESAU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

O Município de Pedrão-BA torna público o aviso de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO EM ATENDIMENTO GABINETE MUNICIPAL. Cuja sessão será realizada no dia 28 de julho de 2021 às 09:00hrs. O Edital encontra-se no site <http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial> e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª e 6ª feira, horário: 08:00 às 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316. Informações: (75) 3428-2124/2316.

Pedrão-BA, 15 de julho de 2021.
MICHELE EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

RETIFICAÇÃO

No PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2021, Na Seção nº 3 nº 124, do dia 05 de julho de 2021 do Diário Oficial da União, na Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Onde se lê: limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 16/07/2021 Leia-se: limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 29/07/2021 Onde se lê: abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 16/07/2021 Leia-se: abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 29/07/2021 Onde se lê: Início da sessão pública: será 09:30 horas do dia 16/07/2021 Leia-se: Início da sessão pública: será 09:30 horas do dia 29/07/2021. Devido a correção na Planilha do Anexo I do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A Pregoeira do Município de Pindaí, torna público aos interessados que será realizado o Pregão Presencial nº 035/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material de mão de obra, tipo menor preço global. Data: 29/07/2021, às 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e atos posteriores podem ser consultados no site <http://www.pindai.ba.gov.br>. Pindaí-BA, 16 de julho de 2021. Telefone: (77) 3667-2245.

ÉRICA DE JESUS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da Plataforma Eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/pregaoeletronico/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021, cujo objeto consiste na aquisição, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos, que serão destinados ao Hospital Municipal Profº Edgar Santos, e Ubs's (Unidades Básicas de Saúde), em atendimento a secretaria de saúde deste município, com abertura marcada para o dia 28 de Julho de 2021, às 09h:00min.

GESSICA LUANA LEITE SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Município de Ponto Novo- BA realizará dia 28/07/2021, às 09h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, processo administrativo nº 199/21. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no : <https://emunicipio.com.br/pontonovo/pregaoeletronico/index.php>, informações através do e-mail: pmpnlicita@outlook.com.

Ponto Novo-BA, 15 de julho de 2021.

EDCARLA VIANA CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9424/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP. LICITAÇÃO Nº 881738. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, a ser executado via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o exercício de 2021/2022. Tipo: Menor Preço por LOTE. Data: 27/07/2021, às 09h30min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Seguro-BA, 14 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP LICITAÇÃO Nº 875165 A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes, Padaria/Confeitaria, Frios/Derivados do Leite e Semielaborados), destinados a diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA, conforme especificações e quantidades

estabelecidas, a ser executado via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para ano de 2021/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 29/07/2021, às 09h30min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Seguro-BA, 15 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 LICITAÇÃO Nº 882617 A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), para atender às necessidades de trabalho da equipe intervencionista, setor integrante desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Data: 29/07/2021, às 15h00min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Seguro-BA, 14 de julho de 2021.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Pregoeiro do Município de Quijingue/BA torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Processo Administrativo Nº 084/2021, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades dos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do Município de Quijingue - Bahia. Sessão: às 14:00 horas do dia 28/07/2021 no sítio eletrônico Portal BLL - www.bll.org.br. Obtenção do Edital pelo sítio eletrônico Portal BLL - www.bll.org.br.

Quijingue - BA, 15 de julho de 2021.

ARILTON CÍCERO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 20/2021

Contrato nº. 83/2021 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, Inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92; Objeto: Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, quando no atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste município, neste Município; Valor total dos lotes: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 12/07 a 31/12/2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela a empresa Carlos de Souza Coutinho.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, quando no atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste município; Licitante vencedor: 1) CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, Inscrito no CNPJ 11.119.752/0001-92, venceu lote 01 R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), venceu o lote 02 R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Fonte de Recursos: 00-28 e 29. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame ao Licitante vencedor acima identificado.

Riachão das Neves - BA, 12 De julho de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves - BA comunica que realizará PP nº 24/2021, Proc. Administrativo nº 78/2021, no dia 30/07/2021, às 09:00h, objetivando o Aquisição de forma parcelada de oxigênio medicinal para abastecer torpedos. Este Edital estará à disposição a partir desta publicação, e poderá ser adquirido a qualquer horário no portal da transparência do Município no seguinte endereço eletrônico: <http://portaldatransparencia.riachoadasneves.ba.gov.br>, maiores informações no endereço: Praça Municipal, 27 - Centro - Riachão das Neves - Bahia. CEP - 47.970-000 das 07:30min. às 13:30min., e-mail: rniclita@hotmail.com e Tel.: 77 - 3624.2136/2233, a partir da divulgação deste.

Riachão das Neves - BA, 14 de julho de 2021.

FELIPE SMITH S. CRISOSTOMO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021-SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizará licitação em 02/08/2021 às 08h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 883747 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021/SRP Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de insumos de higienização, insumos descartáveis e materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde no Município de Salinas da Margarida (Itens fracassados do P.E. 046 e 047/2021/SRP), na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no edital e anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.salinasdamargarida.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail salinaslicitacao@gmail.com ou pelo Tel. (75) 3659-1061.

Salinas da Margarida-BA, 14 de julho de 2021.

PATRICIA ANDRADE FONSECA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021/SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizará licitação em 30/07/2021 às 14h00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 883585 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021/SRP Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de tablets destinados aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino Básico de Salinas da Margarida - BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.salinasdamargarida.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail salinaslicitacao@gmail.com ou pelo Tel. (75) 3659-1061.

Salinas da Margarida-BA, 14 de julho de 2021.

PATRICIA ANDRADE FONSECA

